**Processo nº** 20105-009123/2017

**Interessado**: DEL. DO 89º DP DE CORURIPE

**Assunto**: PAGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo nº 20105-009123/2017, em 01 (um) volume, com 09 (nove) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento da fatura mensal de água e esgoto- matrícula nº16003, emitida pelo departamento de água e esgoto sanitário de Coruripe –DAESC, com vencimento em 30.12.2017, alusiva ao mês 11/2017, correspondente ao IMÓVEL locado e utilizado como DELEGACIA do 89º DP de Coruripe, edificado na RUA ANTONIO BRASIL ROCHA, nº 127, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, o valor orçado é de **R$25,00 (vinte e cinco reais)**.

Os autos foram já foram aportados nesta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo.

Ressalta-se que a CGE efetivou a repaginação das fls. 08 a 13, em virtude das mesmas não terem sido numeradas corretamente.

Nesse sentido, em atendimento ao DESPACHO 0289/2018, datado de 24/01/2018, de lavra da Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil (fl.12) e determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fl.13), Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

À fl. 02 – Consta ofício nº267/2017- 89 DP do Delegado de Polícia , Thomaz Acioly w. Filho, solicitando o pagamento de fatura de água e esgoto ao fornecedor DAESC , referente de novembro de 2017.

Às fls. 03 - Consta a fatura mensal, referente ao fornecimento de água, orçada no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente ao mês de novembro com vencimento em 30/12/2017.

À fl. 05/06 – Consta Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2014 referente a locação do imóvel com vigência a partir do dia 24/11/2017 até dia 24/11/2018.

À fl. 07- Consta portaria da publicação do contrato e dos seus termos aditivos.

À fl. 08- Consta despacho nº 111/2017 informando que a delegacia do 89º DP de Coruripe funciona em prédio com Contrato de aluguel vigente com a Instituição Policial;

À fl. 10 - Consta informação de disponibilidade orçamentária para atender a despesa emanada em com dotação vigente.

De toda a explanação e detalhamento processual, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais).
2. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual.

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos a **Delegacia Geral de Polícia Civil**, para a solução das pendências processuais apontadas nos itens **“*a*”** e **“b”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento da fatura da fornecedora - DAESC, no valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

Maceió-AL, 20 de fevereiro de 2018.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem / Matrícula nº 132-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**